

063ª Zona Eleitoral - CAETITÉ	79
085ª Zona Eleitoral - CURAÇÁ	81
087ª Zona Eleitoral - RUY BARBOSA	83
097ª Zona Eleitoral - SANTA RITA DE CÁSSIA	91
102ª Zona Eleitoral - EUCLIDES DA CUNHA	94
104ª Zona Eleitoral - LAPÃO	105
110ª Zona Eleitoral - RIBEIRA DO POMBAL	112
111ª Zona Eleitoral - PARAMIRIM	116
121ª Zona Eleitoral - PORTO SEGURO	123
122ª Zona Eleitoral - PORTO SEGURO	124
123ª Zona Eleitoral - ARACI	125
124ª Zona Eleitoral - CORRENTINA	126
130ª Zona Eleitoral - CORAÇÃO DE MARIA	127
132ª Zona Eleitoral - CONCEIÇÃO DO COITÉ	135
134ª Zona Eleitoral - UBATÃ	136
136ª Zona Eleitoral - ITAJUÍPE	145
145ª Zona Eleitoral - SANTALUZ	146
156ª Zona Eleitoral - FEIRA DE SANTANA	147
169ª Zona Eleitoral - BARRA DA ESTIVA	149
178ª Zona Eleitoral - SANTO AMARO	156
179ª Zona Eleitoral - JAGUARARI	167
180ª Zona Eleitoral - LAURO DE FREITAS	169
186ª Zona Eleitoral - DIAS DÁVILA	171
189ª Zona Eleitoral - ITABELA	172
192ª Zona Eleitoral - CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	176
201ª Zona Eleitoral - ITAMBÉ	177
203ª Zona Eleitoral - EUNÁPOLIS	178
Índice de Advogados	
Índice de Partes	
Índice de Processos	180

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 767, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria n.º 356, de 04 de julho de 2018, que institui Normas de Segurança da Informação (NSI) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com alterações no Anexo XII.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuamente estabelecer e revisar processos de segurança e privacidade da informação no âmbito da Justiça Eleitoral da Bahia;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 405, de 17 de agosto de 2021, que regulamenta a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n.º 0011743-16.2023.6.05.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos itens 3.1, 3.12, 3.12.1, 3.14, 4.3.3, e incluir os itens 3.14.1, 3.14.2 e 4.5 no Anexo XII (NSI 012 - Uso de Redes Sociais), da Portaria n.º 356, de 04 de julho de 2018, da Presidência, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"3[...]

3.1 Os perfis institucionais mantidos nas redes sociais devem, preferencialmente, ser administrados e gerenciados por equipes integradas exclusivamente por servidores efetivos ou comissionados. Quando não for possível, a equipe pode ser mista, desde que sob a coordenação e responsabilidade de um servidor.

3.12 Comentários ofensivos, abusivos, discriminatórios, dotados de discurso de ódio, repetitivos e spams devem ser removidos pelos administradores do perfil ou agente responsável, devendo ser encaminhados à Presidência, para adoção das medidas que entender cabíveis.

3.12.1 No caso de incidente praticado por servidor deste Regional, ainda que tenha acessado como usuário externo, o mesmo será encaminhado para a devida apuração nos termos do Código de Ética e/ou do diploma legal pertinente.

3.14 Todos os perfis nas redes sociais e páginas institucionais do TRE-BA devem ser geridos pelo Agente Responsável, com utilização de perfil único em cada plataforma, de modo a preservar a unidade da imagem institucional, a integridade e a autenticidade da informação.

3.14.1 É vedada a criação e a manutenção de perfis em mídias sociais, sites, hotsites e páginas externas ao portal institucional do TRE-BA por Zonas Eleitorais ou outras unidades administrativas do Tribunal.

3.14.2 Os casos excepcionais serão submetidos à análise do Comitê Gestor de Internet e Intranet - COMINT e da STI.

4[...]

4.3.3 Remover postagens e/ou efetuar o bloqueio de perfis nos casos de infração aos direitos dos servidores deste Tribunal, em especial aos relacionados à quebra de sigilo das informações de ordem pessoal e aos danos às suas integridades física, moral, psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;

4.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência deste Tribunal, ouvido o Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI) e o Agente Responsável." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2023.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 756, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no SEI nº 0010140-39.2022.6.05.8000, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída através da Portaria n.º 649, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de agosto de 2023.